



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 03/02/2014, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 18/06/2014**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, no que couber nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e suas posteriores alterações, além das demais legislações pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES.....	3
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	4
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
6	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
7	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
8	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
9	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
10	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
11	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
13	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
14	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
15	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
17	DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
18	DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.....	14
19	DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	15
20	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....	15
21	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	15
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
23	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	20
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ..	27
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	28
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	29
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	30



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	31
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO.....	36

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 18/06/2014

HORA: 10h00min

Local: Somente na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 18/06/2014

HORA: 10h30min

Local: Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é o registro de preço para aquisição de microcomputadores do tipo desktop, com serviços de instalação, garantia e suporte para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, conforme estabelece ANEXO I deste edital.

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 O preço pelo qual será registrado o item licitado, considerando a vigência da ata de registro de preço igual a 01 (um) ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste do preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor máximo a ser pago pelo item licitado está indicado no ANEXO I do instrumento convocatório.
- 5.2 O pagamento será feito após a entrega do produto, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas **atualizadas** de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7.
- 5.3 Mediante processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor e entregue ao Departamento Financeiro do COREN/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ (matriz ou filial) apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão de todas as etapas incluindo a entrega dos equipamentos, verificação da conformidade com os requisitos técnicos especificados, preparação dos equipamentos, transporte, quando exigível, instalação, homologação e aceite definitivo pela equipe técnica do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 5.6 A respectiva nota fiscal/fatura, conterá nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do equipamento, valor cobrado, dados para depósito ou boleto bancário do valor a ser pago, além do atesto de recebimento do objeto pela equipe técnica da Instituição
- 5.7 A forma de pagamento poderá ser por depósito bancário, em conta de titularidade da empresa vencedora, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 5.8 Sendo a nota fiscal/fatura devolvido para correção, por parte do fornecedor vencedor, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da autarquia, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade superior
- 6.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor beneficiário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado, total ou parcialmente, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 19.
- 6.4 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O orçamento previsto para a despesa do item registrado nesta licitação será o valor unitário de R\$ 3.028,67 (três mil vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), próprios do COREN/SC, referente ao Orçamento – Programa 2014 e 2015, os recursos ficarão registrados na seguinte rubrica:
 - 7.1.1 4.1.20.02 – Máquinas e Aparelhos de Escritório e Oficina.

8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividades afim do objeto desta licitação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 9.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 9.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 9.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação:
 - 9.6.1 Na hipótese de filial, será permitida apresentação de documento que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidas em nome da matriz, ou seja, a utilização do CNPJ da matriz ou filial para a participação e contratação será autorizada, desde que possuam a mesma personalidade jurídica.
- 9.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 9.8 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, sendo eles: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação
- 9.9 Os três envelopes distintos deverão ser opacos, lacrados e rubricados no fecho e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE.

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 18/06/2014



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE.

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 18/06/2014

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE.

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 18/06/2014

10 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

10.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

10.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

10.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.

10.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 10.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

10.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o valor unitário e total do item ofertado, bem como o detalhamento do equipamento, produto e serviço componente, garantia e suporte, seu preço unitário e demais documentos técnicos pertinentes, conforme modelo do ANEXO III e as seguintes determinações.
- 11.1.1A licitante deverá Informar, impreterivelmente, marca e modelo dos componentes utilizados, especialmente placa mãe, processador, memória RAM, interface de rede, disco rígido, DVD-RW, fonte de alimentação e prazo de garantia;
- 11.1.2Todas as informações referentes à marca, modelo, especificações e configurações devem estar disponíveis para acesso, na proposta ou via Internet, no endereço oficial do fabricante;
- 11.1.3A falta das informações implicará na desclassificação da proposta.
- 11.1.4A marca e modelo oferecidos deverão ser obrigatoriamente de equipamentos industrializados, novos (sem uso prévio) e devem estar em linha de produção atual do fabricante, ou seja, não serão aceitos equipamentos descontinuados, em via de serem descontinuados ou remanufaturados;
- 11.1.5Na proposta deverá estar incluído o valor unitário e total do item;
- 11.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado, incluindo CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal.
- 11.2.1Serão admitidos folders e outros documentos em língua estrangeira para permitir a ilustração da proposta e servir de fonte de pesquisa em caso de dúvidas durante o pregão, desde que as informações pedidas neste edital estejam transcritas para o vernáculo em documento específico.
- 11.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 11.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta para o item licitado.
- 11.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo ao pregoeiro proceder às correções necessárias.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- 12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011.
- 12.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca.

12.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Deverá ser apresentada pela empresa licitante, declaração emitida pelo fabricante de que a mesma é sua revenda autorizada, estando em plenas condições de prestar os serviços de instalação e acompanhamento da garantia exigidos neste edital, mantendo a qualidade dos produtos e serviços durante todo período garantido.

12.5.2 Os participantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu e instalou quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) equipamentos em um único contrato, emitido em papel timbrado, contendo nome, assinatura e telefone do emitente.

12.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto das documentações exigidas para atender ao disposto nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 pertinentes ao certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.

12.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

13 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

13.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

13.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

13.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório:

13.2.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

13.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.3.1 Documento oficial de identidade;

13.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração:

13.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

13.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.

13.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

13.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

13.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

13.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

14.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:

14.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

14.2.2 Não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, após consulta aos presentes, será declarado o encerramento da fase de credenciamento;

14.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.

14.3 Após, será verificado as Declarações Preliminares:

14.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.4 Em seguida, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances:
- 14.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- 14.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5 O pregoeiro fará, para o item licitado, ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até 10% (dez por cento) da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00:
- 14.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 14.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 14.5, ao pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 14.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances:
- 14.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances;
- 14.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00;
- 14.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação.
- 14.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado:
- 14.10.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado;
- 14.10.2 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 14.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 14.11 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 14.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 14.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do COREN/SC.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O COREN/SC convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço:
- 16.1.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.2 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 16.3 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será efeito de compromisso de fornecimento, conforme Decreto n.º 7.892/2013.
- 16.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de sua assinatura até o fim do período de 01 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, localizado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, é entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN/SC, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- 18.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

19 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O Departamento Administrativo do COREN/SC será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 19.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 19.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 19.4 Quando comprovada a hipótese acima, o setor responsável poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 20.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e não sofrerão reajustes, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 20.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COREN/SC para negociação do valor registrado em Ata.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 a pedido quando:

21.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2 por iniciativa do COREN/SC, quando:

21.1.2.1 o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 21.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 21.1.2.4 não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 21.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 21.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 21.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o COREN/SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 21.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 21.2.1 por decurso do prazo de vigência;
 - 21.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.2 As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 22.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 22.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 22.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 22.6 A sanção prevista no subitem 22.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 22.1.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.2 deste edital e das demais cominações legais.

23 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada:

23.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 23.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata sucinto das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:

23.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

23.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

23.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

23.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

23.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, homologará o processo licitatório para determinar a assinatura da ata de registro de preços.

- 23.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

23.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. anulação ou revogação da licitação;
- II. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. aplicação das penas previstas nos subitens 22.1 e 22.2, deste edital.

23.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

23.3.3O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

23.3.4A intimação dos atos referidos no subitem 23.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital:

24.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 (trinta) dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 (sessenta) dias da mesma sessão.

24.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.4 De acordo com o art. 5º do Decreto 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, nos termos do dispositivo do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

24.4.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidas de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

24.4.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

24.4.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

24.6 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.7 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 24.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 24.13 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet www.corensc.gov.br ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net.
- 24.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 28 de maio de 2014.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação corresponde ao registro de preços para futuras aquisições de microcomputadores do tipo desktop, com serviço de instalação, garantia e suporte pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, mediante descrição de pedido mínimo, prazo e local de entrega, que serão adquiridos conforme as necessidades da entidade ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, sempre nas condições especificadas, pelo preço da proposta vencedora.

Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nas seguintes especificações, parâmetros de consumo e preços máximos, estimados pela administração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO MÉDIO	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
01	Microcomputador do tipo desktop com serviços de instalação, garantia e suporte.	Peça	05	100	100	R\$ 3.028,67	R\$ 302.867,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para que o objeto da contratação possa suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina deve atender, no mínimo, as especificações técnicas abaixo:

- a) Microcomputador baseado em processador X86, dois núcleos físicos ou superiores, clock real de 3.2 GHz e cachê de 3MB;
- b) Processador Intel i3 terceira geração chipset Q77 ou AMD família A chipset serie A75;
- c) BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (*copyright*) sobre essa BIOS ou em regime de O&M, sendo devidamente comprovado através de declaração do fabricante da BIOS; Ter versão atualizada ou ter sido lançada em 2012 ou 2013; Deve implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos de I/O, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS; Implementada em “flash memory” sendo passível de atualização via software “on-site” com as seguintes características mínimas:
 - Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do equipamento;
 - Deve suportar senha de acesso a BIOS e senha “Power on”;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Gerenciamento de energia térmica dos componentes;
 - Com suporte a APCI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá tecnologia de ajuste dinâmico do consume de energia através do controle do “clock” do processador com base na utilização da CPU;
 - Deve viabilizar controle de sequência de “boot” e estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
 - Deve suportar tecnologia “Auto Power On” ou similar, que permita ao suporte técnico do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, selecionar e programar para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização de segurança no equipamento;
 - Deve possuir suporte à replicação de configuração de BIOS;
 - Deve possuir capacidade de habilitar e desabilitar interfaces USB, serial, portas SATA, placa de rede interna e “slots” de expansão PCI;
- d) Memória RAM instalada de 4GB DDR3 1600MHz, 4 slots DIMM, expansível a 32GB;
- e) Unidade de DVD-RW SATA;
- f) Unidade de disco rígido com capacidade de 500GB, SATA 6 Gbits/s, 7200 rpm;
- g) Teclado 101 teclas auto repetitivas padrão ABNT2, conector nativo mini-din ou USB;
- h) Mouse 400dpi, 2 (dois) botões, ótico, interface USB ou PS/2;
- i) Monitor de vídeo LED, widescreen, mínimo de 17”, resolução mínima de 1366x768, entrada VGA, base com ajuste de inclinação;
- j) Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 512MB de memória, resolução 1920x1080 a 60Hz em 16 milhões de cores, saída VGA e cabo compatível com o item 3.9;
- k) Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 512MB de memória, resolução 1920x1080 a 60Hz em 16 milhões de cores, saída VGA e cabo compatível;
- l) Interface de áudio estéreo, saída frontal, conector P2 e entrada frontal para microfone conector P2;
- m) 8 (oito) interfaces USB 2.0 e 2 (duas) interfaces USB 3.0 sendo, pelo menos, 2 (duas) portas frontais;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- n) Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32bits, integrada à placa mãe, com suporte Wake-on-LAN;
- o) Controladora de periféricos integrada à placa mãe;
- p) Gabinete configurável para desktop ou torre, volume máximo de 15.000m³ com local projetado, de fábrica, para colocação de cadeados ou dispositivos com segredo de proteção contra abertura;
- q) Manuseio de disco rígido, DVD-RW, placas de expansão e abertura de gabinete sem uso de ferramentas (tool-less) com solução nativa do gabinete. Não será aceito parafusos recartilhados nem outra adaptação para atender a característica “tool less”;
- r) Implementação de segurança padrão TPM 1.2 com chip integrado à placa mãe, acompanhado de software de gerenciamento TPM;
- s) Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor e fabricante, preferencialmente preto ou preto/prata;
- t) Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo (PFC), potência máxima de 256W, operando de 100 a 240VAC de entrada e eficiência energética mínima de 89% a 50% da carga;
- u) Sistema operacional Windows 8 Professional 64bits, em português brasileiro OEM, licenciado pelo o fabricante do equipamento, acompanhando mídia de instalação.
 - É obrigatório o fornecimento de mídia que possibilite o “downgrade” para Windows 7 Profissional 64bits e posterior “upgrade” para o Windows 8 Profissional 64bits.
- v) Todos os componentes dos equipamentos integrados pelo fabricante do mesmo.

MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais

- a. Os equipamentos deverão ser fornecidos por empresa comprovadamente autorizada pelo fabricante;
- b. Deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante forneceu e instalou quantidade mínimo de 25 (vinte e cinco) equipamentos em um único contrato, emitido em papel timbrado, contendo nome, telefone e assinatura do emitente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- c. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos ou 36 (trinta e seis) meses do tipo “on-site”, realizada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica comprovadamente autorizada pelo fabricante, com tempo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com os níveis de severidade;
- d. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- e. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;
- f. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica oficial do fabricante, completa e atualizada, como manuais, guias de instalação, mídias de instalação e outros pertinentes;
- g. Deverão ser apresentadas para o desktop as seguintes certificações mínimas:
 - EPEAT na Categoria Gold, conferível através do endereço web www.epeat.net, sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento proposto
 - Constar da lista Windows Certified Products List, conferível através do endereço web <https://sysdev.microsoft.com/enus/Hardware/LPL/Default.aspx>, sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento proposto;
 - Energy Star, conferível através do endereço web www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento proposto;
 - O equipamento não deverá conter substâncias perigosas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeito de avaliação do equipamento deverá ser apresentada declaração de conformidade emitida por instituição internacional acreditada ou INMETRO;
 - O modelo de fonte fornecida deverá possuir certificação de eficiência energética 80 PLUS, com registro no endereço web www.80plus.com na categoria Gold ou superior, devendo constar em nome do fabricante do equipamento proposto;
 - O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma distribuidora de Linux Kernel 2.6.32. ou superior. A comprovação da compatibilidade deverá ser feita através da apresentação de documento emitido, especificamente, para o modelo proposto, sendo que, no caso de homologação Linus Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser realizada através dos endereços web <http://www.ubuntu.com/certification> ou <http://developer.novell/yesearch/Search.jsp>;
- h. Indicar a página web do fabricante (informar URL completo) que possibilite a verificação e validação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série, modelo e/ou número do equipamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- i. Indicar a página web do fabricante (informar URL completo) do equipamento proposto; caso algum descritivo técnico não esteja documentado, poderá ser anexada declaração do fabricante, em português, complementado estas informações;
- j. Os cabos elétricos, quando aplicáveis, deverão seguir a norma ABNT NBR 14136;
- k. Possibilidade que o suporte técnico do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC faça reparos e upgrades de componentes de fácil substituição, com abertura do gabinete sem perda da garantia.

ENTREGA

- a. A entrega deverá ser feita parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida ou aquela que atenda às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- b. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de execução pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina;
- c. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, 224 - 7º andar, Centro, Florianópolis – Santa Catarina;

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Para efeito de orientação, os locais e endereços previstos para instalação de equipamentos seguem abaixo:

Locais	Endereços
Sede Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro Executivo Mauro Ramos, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88.020-300
Subseção Joinville	Rua Dona Francisca, 260, sala 910/911, Ed. Deville, Centro, Joinville/SC. CEP 89.201-250
Subseção Blumenau	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Ed. Brasília, Centro, Blumenau/SC. CEP 89.010-002
Subseção Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 440, sala 202, Condomínio Empresarial Euclides Crevanzi, Centro, Criciúma/SC. CEP 88.801-500
Subseção Lages	Rua Benjamin Constant, 28, sala 100, Ed. Executivo Cepar, Centro, Lages/SC. CEP 88.501-903
Subseção Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 1260, sala 23, Ed. Caraguatá, Centro, Caçador/SC. CEP 89.500-000
Subseção Chapecó	Rua Marechal Deodoro, 400 E, Ed. Piemonte Executivo, Centro, Chapecó/SC. CPE 89.802-140



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

GARANTIA

- a. Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo 3 (três) anos ou 36 (trinta e seis) meses, a contar do aceite definitivo pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que ocorrerá após a instalação e homologação dos equipamentos solicitados;
- b. Os serviços de instalação e suporte, quando solicitado, deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos ou pela rede de assistência técnica autorizada “on-site”, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso dos serviços serem prestados por assistência técnica autorizada, deverá ser entregue pela Contratada, na assinatura do contrato, a relação das mesmas em cada cidade, quando aplicável, onde os equipamentos poderão ser instalados;
 - Por medida de segurança, as unidades de discos rígidos eventualmente substituídos, ficarão de posse do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, até que este providencie a formatação segura dos mesmos.
- c. Os serviços de instalação e suporte, quando solicitado, deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, na presença de funcionário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- d. O fabricante ou a assistência técnica deverá possuir Central de Atendimento do tipo (0800) , e-mail ou página web para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos mesmos e constando a descrição, causa e a solução do problema;
- e. As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais do fabricante do equipamento, podendo o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, exigir a comprovação de sua procedência;
- f. Ao final de cada atendimento, quando solicitado, o fabricante ou a assistência técnica deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações mínimas: número do chamado, data e hora da abertura, descrição da causa, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora do fechamento da execução dos serviços e identificação do técnico responsável;
- g. Os prazos para solução dos chamados de suporte deverão obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade comprometida	48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado
Média	Equipamento com falha grave mas ainda operacional	48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado
Baixa	Dúvida relativa a operação ou configuração	24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado

- h. Passado o prazo de solução, nos casos de severidade Alta ou Média, sem que haja uma previsão para a solução do problema, o fabricante ou a assistência técnica deverá disponibilizar um novo equipamento com as mesmas características do instalado, até a solução do problema, sem ônus para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Catarina;

- i. Entende-se como abertura do chamado o momento da ligação, remessa do e-mail ou inserção na página web, sendo o fabricante ou a assistência técnica responsável por assegurar as condições de recebimento e tomada de conhecimento;
- j. Entende-se por solução do problema o momento em que o equipamento tenha restabelecidas suas perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade Alta ou Média ou sanada a dúvida, para os chamados de severidade Baixa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 009.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 012/2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 12 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 009.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo, objeto deste Pregão, modalidade **Presencial nº. 012/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador do tipo desktop com serviços de instalação, garantia e suporte.	Peça	R\$ ##,##	R\$ ##,##
CUSTO ESTIMADO TOTAL				R\$ ##,##

Valor máximo unitário: R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 009.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 009.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO N. 009.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GARANTIA E SUPORTE PARA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009.926208/2014**FORNECEDOR:****Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na,, na cidade de -**

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pela empresa classificadas no processo licitatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO MÉDIO	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
01	Microcomputador do tipo desktop com serviços de instalação, garantia e suporte.	Peça	05	100	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO DO ITEM REGISTRADO: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

PRAZO E VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de execução. Os locais e endereços previstos para instalação dos equipamentos seguem abaixo:

Locais	Endereços
Sede Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro Executivo Mauro Ramos, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88.020-300
Subseção Joinville	Rua Dona Francisca, 260, sala 910/911, Ed. Deville, Centro, Joinville/SC. CEP 89.201-250
Subseção Blumenau	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Ed. Brasília, Centro, Blumenau/SC. CEP 89.010-002
Subseção Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 440, sala 202, Condomínio Empresarial Euclides Crevanzi, Centro, Criciúma/SC. CEP 88.801-500
Subseção Lages	Rua Benjamin Constant, 28, sala 100, Ed. Executivo Cepar, Centro, Lages/SC. CEP 88.501-903
Subseção Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 1260, sala 23, Ed. Caraguatá, Centro, Caçador/SC. CEP 89.500-000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Subseção Chapecó	Rua Marechal Deodoro, 400 E, Ed. Piemonte Executivo, Centro, Chapecó/SC. CPE 89.802-140
------------------	---

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b. Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências do COREN/SC;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho, quanto ao objeto da ata de registro de preços
- d. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização pelo COREN/SC;
- e. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do Conselho;
- f. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- g. Arcar com eventuais prejuízos causados à autarquia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- h. Adotar todas as providencias e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do COREN/SC;
- i. Prestar esclarecimentos ao COREN/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

OBRIGAÇÕES DO COREN/SC:

- a. Receber a comunicação de defeito dos usuários e se for o caso, abrir o chamado à Contratada;
- b. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir e/ou acompanhar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, sede e subseções, se necessários;
- c. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da Contratada em suas visitas;
- d. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- e. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f. Efetuar os pagamentos ao fornecedor beneficiário conforme a ata de registro de preços;
- g. Aplicar ao licitante vencedor das penalidades regulamentares e contratuais;
- h. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto deste registro, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, deste Edital;
- i. Acompanhar a empresa fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante desatender tais requisitos;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- b) As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- e) O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- f) A sanção prevista no item “b” deste ata de registro de preços poderá ser aplicada juntamente com a do item “a”.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item “b” deste ata de registro de preços e das demais cominações legais.

DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis, capital de Santa Catarina, para soluções de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

- a) E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

OBSERVAÇÃO: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013, assumem o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Processo Licitatório nº 002.926208/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2014.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 009.926208/2014, Pregão Presencial nº 012/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é o registro de preços para aquisição de microcomputadores do tipo desktop com serviço de instalação garantia e suporte, conforme a tabela abaixo, a proposta oferecida e descrições detalhadas no ANEXO I do edital convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO MÉDIO	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
01	Microcomputador do tipo desktop com serviços de instalação, garantia e suporte.	Peça	05	100	100	R\$ X.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

Cláusula 2ª DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações da proposta de preço e especificações técnicas mínimas constantes do Edital convocatório.
- 2.2 Para efeito de orientação, os locais e endereços previstos para instalação dos equipamentos deverá ser feita, os seguintes locais:

Locais	Endereços
Sede Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro Executivo Mauro Ramos, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88.020-300
Subseção Joinville	Rua Dona Francisca, 260, sala 910/911, Ed. Deville, Centro, Joinville/SC. CEP 89.201-250
Subseção Blumenau	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Ed. Brasília, Centro, Blumenau/SC. CEP 89.010-002



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Subseção Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 440, sala 202, Condomínio Empresarial Euclides Crevanzi, Centro, Criciúma/SC. CEP 88.801-500
Subseção Lages	Rua Benjamin Constant, 28, sala 100, Ed. Executivo Cepar, Centro, Lages/SC. CEP 88.501-903
Subseção Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 1260, sala 23, Ed. Caragatá, Centro, Caçador/SC. CEP 89.500-000
Subseção Chapecó	Rua Marechal Deodoro, 400 E, Ed. Piemonte Executivo, Centro, Chapecó/SC. CPE 89.802-140

- 2.3 O transporte dos equipamentos até o local especificado deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado);
- 2.4 O pagamento dar-se-á somente após o aceite definitivo dos equipamentos, produtos e dos serviços realizados;

Cláusula 3ª DO PREÇO

- 3.1 O preço acertado para contratação do objeto no período de 01 (um) ano será no valor unitário estimado de R\$ xx,xxx,xx (valor por extenso).

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O preço pelo qual será registrado o item licitado, considerando a vigência do contrato igual a 01 (um) ano, não sofrerão reajuste,
- 4.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 5ª DOS PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será feito após a entrega do produto, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7 do edital do pregão que antecedeu este contrato.
- 5.2 As faturas serão apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de seu vencimento. Caso haja alguma irregularidade na nota fiscal/fatura o setor financeiro devolverá à CONTRATADA e os prazos começarão a contar após a correção da mesma.
- 5.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 6.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios do COREN/SC, e correrão pela rubrica **4.1.20.02 – Máquinas e Aparelhos de Escrit. e Oficina** do Orçamentos - Programas de 2014 e 2015.

Cláusula 7ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
- 7.1.1 executar os serviços e entregar o objeto de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
 - 7.1.2 cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - 7.1.3 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
 - 8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
 - 8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO

- 9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 10.1.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir e/ou acompanhar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, sede e subseções, se necessários.
 - 10.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
 - 10.1.3 Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da Contratada em suas visitas;
 - 10.1.4 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.5 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA quando necessário;
- 10.1.6 Receber a comunicação de defeito dos usuários e se for o caso, abrir o chamado à CONTRATADA;
- 10.1.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 10.1.8 Efetuar os pagamentos ao fornecedor beneficiário conforme a ata de registro de preços;
- 10.1.9 Aplicar ao licitante vencedor das penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.1.10 Acompanhar a empresa fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante desatender tais requisitos.

Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 11.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

Cláusula 13ª DO FORO

- 13.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN/SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

XXXXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunha 1

Nome:

CPF/MF:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF: